

AÇÃO DA ESFERA FISCAL

Projeto Cód. Título	Produto (unidade de medida)	Início Término	Órgão Executor	Valor Total Estimado	Regionalização	Financeiro/Físico				
						2008	2009	2010	2011	
13GP Construção de Fórum Trabalhista em Alagoinhas - BA	Fórum construído	06/2011	Justiça do	2.453.810	Nordeste	R\$	-	-	-	2.230.736
	(% de execução física)	06/2012	Trabalho	91		Meta	-	-	-	91

Plano Plurianual 2008-2011

Anexo III - Programas de Governo - Finalístico

Valores em R\$ 1,00

Programa	0581 Defesa da Ordem Jurídica	Órgão Responsável	34 Ministério Público da União (MPU)
Objetivo	Defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis		
Público-alvo	Sociedade		

AÇÃO DA ESFERA FISCAL

Projeto Cód. Título	Produto (unidade de medida)	Início Término	Órgão Executor	Valor Total Estimado	Regionalização	Financeiro/Físico				
						2008	2009	2010	2011	
12Q7 Construção de Edifício-Sede do Conselho Nacional do Ministério Público - DF	Edifício construído	06/2011	CNMP	78.300.000	Centro-oeste	R\$	-	-	-	5.159.471
	% de execução física	11/2014		100		Meta	-	-	-	7

RETIFICAÇÃO

LEI Nº 12.498, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011

(Publicada no DOU de 21 de setembro de 2011, Seção 1, página 11)

- Nas assinaturas, **leia-se**: Michel Temer, José Eduardo Cardozo e Paulo Sérgio Oliveira Passos.

Atos do Congresso Nacional

ATO DO PRESIDENTE DA MESA
DO CONGRESSO NACIONAL Nº 38, DE 2011

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 539**, de 26 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 27 de julho de 2011, que "Autoriza o Conselho Monetário Nacional, para fins da política monetária e cambial, a estabelecer condições específicas para negociação de contratos de derivativos, altera o art. 3º do Decreto-Lei nº 1.783, de 18 de abril de 1980, e os arts. 1º e 2º da Lei nº 8.894, de 21 de junho de 1994, e dá outras providências", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, 21 de setembro de 2011
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Presidência da República

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 2.552, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011

A MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 15 do Decreto nº 5.491, de 18 de julho de 2005, bem como no inciso V do art. 2º do Decreto nº 3.174, de 16 de setembro de 1999, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento do organismo AIPA - ASSOCIAZIONE ITALIANA PRO ADOZIONE, com sede na Via Francesco Duodo, nº 10, Roma 00136, Itália, para atuar na cooperação em adoção internacional no Brasil, de acordo com a Convenção Relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional, concluída em Haia-Holanda, em 29 de maio de 1993, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 1, de 14 de janeiro de 1999, e promulgada pelo Decreto nº 3.087, de 21 de junho de 1999.

Art. 2º O organismo deverá cumprir o disposto no art. 52 e ss. da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, com redação dada pela Lei nº 12.010, de 03 de agosto de 2009, assim como as disposições do Decreto nº 5.491, de 2005, com redação dada pelo Decreto nº 5.947, de 26 de outubro de 2006, sob pena de suspensão de seu credenciamento.

Art. 3º O credenciamento valerá por 2 (dois) anos, contados da data da publicação desta Portaria, devendo o organismo pleitear a sua renovação junto à Autoridade Central Administrativa Federal, nos 60 (sessenta) dias que antecederem o seu vencimento, consoante o disposto no § 7º do art. 52 da Lei nº 8.069, de 1990, com redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO ROSÁRIO NUNES

PORTARIA Nº 2.553, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011

A MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 15 do Decreto nº 5.491, de 18 de julho de 2005, bem como no inciso V do art. 2º do Decreto nº 3.174, de 16 de setembro de 1999, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento do organismo L'ADOPTION DES TOUT-PETITS, com sede na Via 35, rue Deschodt, apart 16, 59000 Lille, França, para atuar na cooperação em adoção internacional no Brasil, de acordo com a Convenção Relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional, concluída em Haia-Holanda, em 29 de maio de 1993, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 1, de 14 de janeiro de 1999, e promulgada pelo Decreto nº 3.087, de 21 de junho de 1999.

Art. 2º O organismo deverá cumprir o disposto no art. 52 e ss. da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, com redação dada pela Lei nº 12.010, de 03 de agosto de 2009, assim como as disposições do Decreto nº 5.491, de 2005, com redação dada pelo Decreto nº 5.947, de 26 de outubro de 2006, sob pena de suspensão de seu credenciamento.

Art. 3º O credenciamento valerá por 2 (dois) anos, contados da data da publicação desta Portaria, devendo o organismo pleitear a sua renovação junto à Autoridade Central Administrativa Federal, nos 60 (sessenta) dias que antecederem o seu vencimento, consoante o disposto no § 7º do art. 52 da Lei nº 8.069, de 1990, com redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO ROSÁRIO NUNES

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 150, DE 25 DE AGOSTO DE 2011

Dispõe sobre o Plano de Aplicação do Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente - FNCA.

A PRESIDENTA DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONANDA, com fundamento no art. 35 do Regimento Interno, considerando o disposto na Resolução nº 137 de 21 de janeiro de 2010, e a deliberação do Conselho em sua 197ª Assembleia Ordinária, realizada no dia 25 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar e divulgar o Plano de Aplicação do Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente - FNCA para o exercício de 2011, na forma do anexo I da presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO ROSÁRIO NUNES

ANEXO I

Plano de Aplicação do Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente - FNCA
para o exercício de 2011

Programa 0073 - Enfrentamento da Violência Sexual contra crianças e adolescentes			
Ação	Fonte	Dotação Autorizada	Crédito Disponível
Ações Integradas de Enfrentamento ao Abuso, Tráfico e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes - PAIR - Nacional - Município atendido (unidade): 34	100	R\$ 3.470.000,00	R\$ 3.300.000,00
Apoio a Comitês de Enfrentamento da Violência Sexual de Crianças e Adolescentes - Nacional - Comitê apoiado (unidade): 6	100/196	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00



Apoio a Projetos Inovadores de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes - Nacional - Projeto apoiado (unidade): 4	100	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
Apoio a Projetos Inovadores de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes no Município de Uberlândia - - MG - Projeto apoiado (unidade): 1	100	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00
Programa 0152 - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei - Pró-SINASE			
Formação de Operadores do Sistema de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei - Nacional - Pessoa capacitada (unidade): 5.900	196	R\$ 6.000.000,00	R\$ 6.000.000,00
Apoio à Municipalização e à descentralização das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto - Nacional - Ente federativo apoiado (unidade): 11	196	R\$ 1.400.000,00	R\$ 1.400.000,00
Apoio a Serviços de Defesa Técnica dos Adolescentes em Conflito com a Lei - Nacional - Serviço apoiado (unidade): 1	196	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
Programa 0153 - Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente			
Gestão e Administração do Programa- Nacional	180	R\$ 1.720.224,00	R\$ 1.720.224,00
Apoio a Estudos e Pesquisas sobre Infância e Adolescência - Nacional - Estudo realizado (unidade): 4	100	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
Capacitação de Profissionais para Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - Nacional - Pessoa capacitada (unidade): 18	100/196	R\$ 7.807.327,00	R\$ 7.807.327,00
Capacitação de Profissionais para Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - No Estado da Paraíba - Pessoa capacitada (unidade): 130	100	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00
Capacitação de Profissionais para Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - No Estado de São Paulo - Pessoa capacitada (unidade): 800	100	R\$ 800.000,00	R\$ 0,00
Capacitação de Profissionais para Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - No Estado do Rio Grande do Sul - Pessoa capacitada (unidade): 100	100	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00

Capacitação de Profissionais para Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - Universidade Federal Rural de Pernambuco - Pessoa capacitada (unidade): 140	100	R\$ 140.000,00	R\$ 0,00
Apoio aos Fóruns de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - Nacional - Projeto apoiado (unidade): 5	100/118/180/196	R\$ 2.824.034,00	R\$ 2.824.034,00
Apoio a Promoção de Boas Práticas de Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos - Nacional - Projeto apoiado (unidade): 3	100	R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00
Programa 0155 - Gestão da Política de Direitos Humanos			
Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência - Nacional - Ação de Tecnologia da Informação - Projeto apoiado (unidade): 4	180/196	R\$ 6.120.000,00	R\$ 6.120.000,00
Programa 1402 - Educação em Direitos Humanos			
Publicidade de Utilidade Pública - Nacional	180	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
Programa 8028 - Vivência e Iniciação Esportiva Educacional - Segundo Tempo			
Apoio a Projetos Esportivos Sociais para a Infância e Adolescência - Nacional - Criança e adolescente beneficiado (unidade): 12.430	196	R\$ 3.577.500,00	R\$ 3.577.500,00
RESUMO			
Programa 0073 - Enfrentamento da Violência Sexual contra crianças e adolescentes	100		R\$ 4.497.492,00
	196		R\$ 202.508,00
Programa 0152 - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei - Pró-SINASE	196		R\$ 7.700.000,00
Programa 0153 - Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente	100		R\$ 2.763.173,00
	118		R\$ 39.111,00
	180		R\$ 3.000.224,00
	196		R\$ 7.649.077,00
Programa 0155 - Gestão da Política de Direitos Humanos	180		R\$ 200.000,00
	196		R\$ 5.920.000,00
Programa 1402 - Educação em Direitos Humanos	180		R\$ 1.000.000,00
Programa 8028 - Vivência e Iniciação Esportiva Educacional - Segundo Tempo	196		R\$ 3.577.500,00
Total disponível			R\$ 36.549.085,00

Observação: Os recursos alocados na Fonte 196 somente poderão ser utilizados mediante arrecadação.

SECRETARIA DE PORTOS COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ

DELIBERAÇÃO Nº 5, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011

O CONSELHO DE AUTORIDADE PORTUÁRIA DO PORTO DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe confere o art.30, item III e IX, da Lei nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, em sua 218ª Reunião Ordinária, realizada nesta data, delibera:

I - Manifestar-se favorável à Proposta do Orçamento de Investimentos da Companhia Docas do Ceará, para o exercício de 2012, aprovada conforme Resolução nº 130/2011, de 21/06/2011, da Diretoria Executiva e Deliberação nº 010/2011, de 01.08.2011 do Conselho de Administração da CDC;

II - Determinar que a Companhia Docas do Ceará - CDC, promova a publicação desta Deliberação no Diário Oficial da União - DOU.

FABRIZIO PIERDOMÊNICO
Presidente do Conselho

SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL

PORTARIA Nº 116, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011

Delega competência ao Diretor-Presidente da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para a prática dos atos que menciona e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e no inciso II do § 2º do art. 3º do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência ao Diretor-Presidente da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para autorizar a concessão de diárias, passagens e locomoção, no País, de seus respectivos servidores.

Parágrafo único. É vedada a subdelegação da competência que trata o caput deste artigo.

Art. 2º Ficam convalidados os atos de autorização a que se refere o art. 1º praticados pelo Diretor-Presidente da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, no período de 6 de abril de 2011, até a data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER BITTENCOURT DE OLIVEIRA

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 97, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011

Concede autorização prévia para a transferência da totalidade do capital social da Webjet Linhas Aéreas S.A. para a VRG Linhas Aéreas S.A.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 60800.153046/2011-06, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 20 de setembro de 2011, decide:

Art. 1º Conceder autorização prévia para a transferência da totalidade do capital social da sociedade empresária Webjet Linhas Aéreas S.A. para a sociedade empresária VRG Linhas Aéreas S.A. nos exatos moldes da operação descrita nos autos do processo suprarreferenciado.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Diretora-Presidente

DECISÃO Nº 98, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011

Declara a caducidade de concessão para exploração de serviço de transporte aéreo público regular de passageiro, carga e mala postal.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, na Lei 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e na Portaria nº 536/GC5, de 18 de agosto de 1999, e considerando o que consta do processo nº 60800.080939/2011-17, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 20 de setembro de 2011, decide:

Art. 1º Declarar a caducidade da concessão para explorar serviço de transporte aéreo público regular de passageiro, carga e mala postal outorgada à sociedade empresária AIR MINAS LINHAS AÉREAS LTDA., CNPJ nº. 04.944.958/0001-91, com sede social em Belo Horizonte (MG).

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Diretor-Presidente

DECISÃO Nº 99, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011

Autoriza o funcionamento de empresa estrangeira no país.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das competências que lhe foram outorgadas pelos arts. 11, inciso III, da Lei nº. 11.182, de 27 de setembro de 2005, considerando o disposto nos arts. 206 a 208 da Lei nº. 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e tendo em vista os autos do processo nº 60800.155084/2011-95, deliberado e aprovado na Reunião de Diretoria realizada em 20 de setembro de 2011, decide:

Art. 1º Autorizar o funcionamento, no Brasil, da empresa estrangeira BLUE PANORAMA AIRLINES S.P.A., de nacionalidade italiana, com capital destacado de US\$ 20.000 (vinte mil dólares), que pretende operar serviço de transporte aéreo internacional regular de passageiro, carga e mala postal.

Art. 2º A outorga da autorização para operar fica condicionada ao cumprimento, pela empresa, das exigências previstas no art. 212 do Código Brasileiro de Aeronáutica e demais requisitos dispostos na regulamentação aplicável.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Diretor-Presidente

DECISÃO Nº 100, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de serviço aéreo público especializado.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº. 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 60800.133722/2011-17, deliberado e aprovado na Reunião de Diretoria realizada em 20 de setembro de 2011, decide:

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização para exploração de serviço aéreo público especializado na modalidade aerolevante outorgada à sociedade MICRO SURVEY AEROGEO-FISICA E CONSULTORIA CIENTÍFICA LTDA., CNPJ nº 04.692.229/0001-95, com sede social no Rio de Janeiro (RJ).

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Decisão nº. 179, de 21 de setembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 27 de setembro de 2006, Seção 1, página 17.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Diretor-Presidente